



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Tel: (37) 3288-3000/3010

Projeto de Lei nº 03, de 24 de Março 2025

Dispõe sobre autorização para transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Araújos provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica autorizada a transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG, **no montante de R\$ 467.093,16 (quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e dezesseis centavos)**, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Araújos/MG.

Art. 2º Os recursos serão destinados para reforçar o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13— SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.4027 — ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - Ficha 446

2.621.000.000 — Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 129.979,82 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

02.13 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.4028 — MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica - Ficha 465



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000
Tel: (37) 3288-3000/3010

2.500.000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 19.242,42 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

02.13 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.4028 — MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica - Ficha 465

2.621.000.000 — Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 104.450,94 (Cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

02.13 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.4028 — MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.93.39.00 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica - Ficha 469

2.621.000.000 — Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 96.512,98 (Noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos).

02.13— SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.4028 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente — Ficha 473

2.500.000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 19.504,72 (Dezenove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

02.13— SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.4028 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente — Ficha 473

2.621.000.000 — Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 87.379,98 (Oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

02.13— SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0005.4030 — VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000
Tel: (37) 3288-3000/3010

3.3.90.30.00 — Material de Consumo — Ficha 492

2.621.000.000 — Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R\$ 10.022,30 (Dez mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 24 de março de 2025.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal